

RESOLUÇÃO Nº 29/2018

Aprova o Regulamento do Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, do Centro Universitário FAI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 12/2014 e as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 15 de fevereiro de 2018.

Leandro Sorgato
Reitor

REGULAMENTO DO ATENDIMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Art. 1º Em atendimento a Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, fica assegurado na instituição a garantia de acesso e atendimento aos cursos oferecidos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Compete a Pró-Reitoria Acadêmica, juntamente com a Comissão de Acessibilidade e os profissionais do Apoio Psicopedagógico, a promoção de ações de inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista que se matricularem no Centro Universitário FAI, bem como dos pais ou responsáveis.

Art. 3º Será de competência do CAD - Centro de Aperfeiçoamento Docente e do T&D - Programa de Treinamento e Desenvolvimento, a oferta gradativa de atividades de formação e a capacitação dos docentes e técnico administrativos nas questões relacionadas ao atendimento da pessoa com transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, do(a) estudante matriculado no Centro Universitário FAI, a instituição disponibilizará acompanhante especializado para acompanhá-lo nas atividades acadêmicas.

Art. 4º As Coordenações de Curso juntamente com os respectivos Colegiados, serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de iniciação científica, nos Trabalhos de Conclusão de Curso ou nos Grupos de Estudo/Pesquisa com enfoque nas características do problema relativo ao transtorno do espectro autista, especialmente no contexto educacional.

Art. 5º A temática do atendimento às pessoas com transtorno do Espectro Autista poderá ser abordada nas atividades de Extensão, envolvendo a comunidade externa, bem como também em eventos internos, com debates e socialização de conhecimentos, pesquisas e experiências desenvolvidas nesta área.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Discutido e aprovado em Reunião do
CONSEPE em 01 de fevereiro de 2018*